

**TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 045/2016 – PROCESSO SC/12.269/2015**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e pelo Secretário Municipal de Educação, **HÉLIO JOSÉ DE PAULA**, RG. 28.281.096-1 e CPF nº 251.352.578-70, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** a empresa **SELETA AGÊNCIA FORNECEDORA DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE TRABALHADORES LTDA ME**, com sede na Rua Maranhão, 90, loja 3ª, Centro, Ubatuba/SP, CEP 11680-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.191.442/0001-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Enrico Bonomo**, portador da Cédula de Identidade RNE. Nº W 357.865-5-SE/DPMF/DPF e do CPF/MF nº 112.054.418-16.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 12 de fevereiro de 2016, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de controle de acesso e limpeza em ambiente escolar com fornecimento de material para:

- I. Supressão no valor de R\$ 16.828,35 (dezesesseis mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), que corresponde a 2,72% do valor mensal, referente a supressão do fornecimento do material de limpeza, conforme solicitado pela empresa.
- II. O valor mensal passa de R\$ 619.717,99 (seiscentos e dezenove mil setecentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), para R\$ 602.889,64 (seiscentos e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Quantitativo de funcionários que utilizam o material de limpeza para cálculo da supressão:

QTDD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CUSTO MATERIAL EPIS EQUIPAMENTOS (UNIT x MÊS)	VALOR TOTAL
141	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA SME, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	119,35	R\$ 16.828,35
VALOR GLOBAL			R\$ 16.828,35





Quadro demonstrativo:

VALOR MENSAL ATUAL	SUPRESSÃO MATERIAL DE LIMPEZA	VALOR DA SUPRESSÃO	VALOR MENSAL COM SUPRESSÃO
R\$ 619.717,99	2,72%	R\$ 16.828,35	R\$ 602.889,64

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 05 de outubro de 2017.



DÉLCIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL



HÉLIO JOSÉ DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**SELETA AGÊNCIA FORNECEDORA DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E DE
PROFISSIONALIZAÇÃO DE TRABALHADORES LTDA ME**
REPRESENTANTE LEGAL

**Testemunhas:**

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2



ANDRESSA SANTOS DA CRUZ
RG 40.388.112-2

